



**META PÚBLICA**<sup>®</sup>  
Consultoria e Assessoria em Gestão Pública

## **ORIENTAÇÃO TÉCNICA 010.2025**

**Ementa:** Orçamento Público – Plano Plurianual – Gestão Pública – Planejamento – Execução.

**Assunto:** O aperfeiçoamento na elaboração do Plano Plurianual.



## **I – INTRODUÇÃO**

Inicia-se um novo mandato e com ele a preparação para a elaboração do Plano Plurianual, peça orçamentária que ditará os rumos dos próximos quatro anos da gestão pública municipal

Por tamanha importância e influência nos ditames da administração pública e persecução de suas políticas, um PPA elaborado com a devida técnica é essencial para um mandato positivo frente ao município. Assim, a presente Orientação Técnica trará aspectos iniciais que levarão gestores e servidores municipais a identificarem a indispensabilidade de sua capacitação na área.

## **II – PLANO PLURIANUAL**

O Plano Plurianual – PPA é o instrumento legal de planejamento de maior alcance no estabelecimento das prioridades e no direcionamento das ações do governo. Ele traduz, ao mesmo tempo, o compromisso com os objetivos do período e o futuro sustentável da nação, assim como a previsão de alocação dos recursos orçamentários nas funções de Estado e nos programas de Governo.

O planejamento governamental é uma atividade permanente que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas, e o PPA é um instrumento desse planejamento que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.





Em face da escassez de recursos, o planejamento governamental constitui um espaço político onde o governo escolhe quais políticas públicas implementar, resolver os problemas e atender as demandas da sociedade.

O Plano Plurianual condiciona a elaboração de todos os demais planos municipais, planos estes que devem estar em plena harmonia com o planejamento inicial, razão que identificamos o PPA como instrumento de planejamento de médio/longo prazo, que merece a devida atenção e destaque pelos gestores no momento de sua confecção.

Diante de sua magnitude para o planejamento das atividades do município, o PPA abrange não só o montante relativo aos dispêndios de capital, mas também objetivos, iniciativas e metas físicas que devem ser alcançadas até o final do período. O plano detalha ainda as despesas que possuem duração continuada, condicionando, portanto, a programação orçamentária anual ao planejamento de longo prazo.

O conceito do PPA é extraído da Constituição Federal, art. 165, §1º: “a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada”.

A facilitar a compreensão, tanto para servidores quanto à população geral, nos valeremos das palavras de Augusto Paludo, que em uma de suas obras aborda detalhadamente os conceitos como:





**Regionalização:** refere-se às macrorregiões brasileiras: Norte, Nordeste, Sudeste, Centro-Oeste e Sul.

**Diretrizes:** são um “conjunto de instruções”, são “orientações gerais” que balizarão as medidas que o governo adotará para alcançar os objetivos; são “linhas norteadoras” que definem os rumos a serem seguidos; são critérios de ação de decisão que disciplinam e orientam os diversos aspectos envolvidos no planejamento.

**Objetivos:** são alvos a serem atingidos, são os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais, sempre visando ao bem-estar da coletividade. Cada Programa incluso no PPA possui objetivo específico, ao mesmo tempo que concorre para o alcance dos objetivos gerais.

**Metas:** são partições dos objetivos que, mediante a quantificação física dos programas e projetos, permitem medir e avaliar o nível de alcance dos objetivos.

**Despesas de Capital:** as despesas de capital são aquelas que contribuem para a formação ou aquisição de um bem de capital – são obras de toda espécie, equipamentos, investimentos, inversões financeiras e amortizações de dívidas.

**Outras delas decorrentes:** são as despesas geradas **após** a entrega do produto das despesas de capital. São despesas correntes essenciais para o seu funcionamento ou manutenção. Ex.: a construção de uma escola é despesa de capital. Concluída a obra e iniciada a sua utilização é necessário contratar professores, auxiliares, pagar despesas com luz, água, telefone etc. – essas são





as **despesas decorrentes das despesas de capital** (da construção da escola).

**Programas de Duração Continuada:** de acordo com a LRF são despesas que ultrapassam a dois exercícios financeiros. Referem-se à manutenção dos órgãos e entidades e aos recursos necessários à oferta de bens e serviços no período de vigência do PPA através de programas continuados de educação, saúde, segurança, lazer etc.

Nestes termos, a gestão do PPA tem a missão de garantir as condições materiais e institucionais para a execução do Plano, com vistas a ampliar as entregas do governo à sociedade: consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução dos objetivos e metas.

A Constituição Federal de 1988 estabelece a importância do planejamento governamental como um dever do Estado. O artigo 165 define os principais instrumentos de planejamento e orçamento: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Portanto, o planejamento das ações governamentais traz diversas vantagens para a administração pública e para a sociedade, como:

Melhoria da Qualidade dos Serviços Públicos: o planejamento permite a identificação das necessidades da população e a definição de ações específicas para atendê-las.

Eficiência na Alocação de Recursos: a partir de um planejamento bem elaborado, é possível alocar os recursos de forma eficiente e





otimizada, garantindo que os investimentos sejam direcionados para as áreas prioritárias.

Transparência e Participação Social: o planejamento promove a transparência na gestão pública, permitindo que a população acompanhe e participe das ações de Governo. Isso fortalece a democracia e a confiança da sociedade no Estado.

Durante o processo de construção do Plano Plurianual, algumas premissas devem ser consideradas para o êxito do projeto: participação social, consultas públicas, audiências públicas e difusão das plataformas digitais para ampliação do alcance da participação popular.

Tais premissas inclusive têm sido apontadas de maneira recorrente nas fiscalizações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o que muitas vezes têm carreado em julgamentos desfavoráveis às contas municipais. Demonstrando mais uma vez que, além de ser um fator de destaque na gestão da coisa pública, pode ser um fator determinante para o Tribunal de Contas, implicando diretamente na qualidade dos Índices de Gestão Municipal, principalmente na área de planejamento e fiscal.

Por ser a principal ferramenta a conduzir as ações dos Prefeitos em sua gestão, bem como por nortear os servidores municipais nas execuções de programas, é de inegável interesse que todos os profissionais estejam habilitados tecnicamente para tanto, garantindo que o instrumento orçamentário se aperfeiçoe de maneira adequada a realidade do município.





### **III – CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto e importância do PPA como peça orçamentária essencial para o planejamento e a gestão pública, a MetaPública oferecerá treinamento presencial nos municípios de Campinas e São José do Rio Preto, nos dias 19 e 26 de março, respectivamente, a fim de preparar prefeitos, vereadores, gestores, secretários e servidores municipais na elaboração e aplicação do Plano Plurianual 2026-2029.

A correta elaboração do Plano Plurianual, com a devida técnica que a peça orçamentária exige, será o diferencial para que o seu município alcance resultados positivos e tenha uma política efetiva. Entre em contato com nossos consultores para maiores informações.

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

São José do Rio Preto, 24 de fevereiro de 2025.

**METAPÚBLICA  
CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

#### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

Orçamento Público, AFO e LRF | Augustinho Paludo – 12.ed., rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora JusPodivm, 2024.

